



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5504/2022 Caxias - MA, 06/06/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 03 (três) dias, ao servidor ROMULO AUGUSTO NUNES DOS SANTOS, Matrícula nº 16726, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, com penalidade fundamentada no parágrafo único do art. 90 da Lei Municipal nº 2.497/2020, por infração capitulada, com circunstância agravante de reincidência, no Inciso II, § 1º do Art. 20 do Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias.

Art. 2º Fica determinado o registro do fato e da penalidade administrativa, ora aplicada, em assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

GDA. WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 02, DE 06 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão a servidor efetivo de carreira da Guarda Municipal de Caxias e dá outras providências”.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, fundamentados na Lei Municipal nº 1.261/93 -

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão a servidor efetivo de carreira da Guarda Municipal de Caxias e dá outras providências”.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, fundamentados na Lei Municipal nº 1.261/93 - Regime Jurídico Único, concomitantemente com a Lei



Regime Jurídico Único, concomitantemente com a Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 01 (um) dia, ao servidor GEOVANE CUNHA PEREIRA, Matrícula nº 31648, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, com penalidade fundamentada no parágrafo único do art. 90 da Lei Municipal nº 2.497/2020, por infração capitulada, com circunstância agravante de reincidência, no Inciso II, § 1º do Art. 20 do Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias.

Art. 2º Fica determinado o registro do fato e da penalidade administrativa, ora aplicada, em assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

GDA. WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 03, DE 06 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão a servidor efetivo de carreira da Guarda Municipal de Caxias e dá outras providências”.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, fundamentados na Lei Municipal nº 1.261/93 - Regime Jurídico Único, concomitantemente com a Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 03 (três) dias, ao servidor JOSE MARIA SOUSA SILVA FONSECA, Matrícula nº 10383, titular do cargo de

Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, com penalidade fundamentada no parágrafo único do art. 90 da Lei Municipal nº 2.497/2020, por infrações capituladas, com circunstância agravante de reincidência em ambas, nos Inciso II, § 1º do Art. 20 e no Inciso V do § 2º do Art. 20 do Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias.

Art. 2º Fica determinado o registro do fato e da penalidade administrativa, ora aplicada, em assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

GDA. WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS MA
LYCIA MAYARA WAQUIM**

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO

Controlador Geral

JOSÉ WILSON DA SILVA

Secretario Municipal de Governo

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de articulação Política

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOSSec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo
Patrimônio Histórico e Juventude**LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES**

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETOSecretário Municipal de Meio Ambiente e
Defesa Civil**JOSÉ MIGUEL LOPES VIANA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGASecretaria Municipal de Políticas Públicas Para
Mulheres**JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO**

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENESSecretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social**FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR**

Secretário Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Industria e Comercio

**ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE
MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA

Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃOSecretário Municipal de Finanças, Planejamento e
administração**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA**

Secretario Municipal de Segurança Pública

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

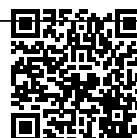
Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)





Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090
<https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

